



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00022/2016 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)

"Altera a Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que dispõe sobre o Grande Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o Art. 6º da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

§1º A eleição dos conselheiros, quando representantes de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área, será realizada no segundo e no quarto ano dos mandatos dos cargos eletivos do Poder Executivo, sempre na última semana de outubro, respeitada a área de abrangência das respectivas eleições.

§2º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do §1º, bem como dos que representarem órgãos e entidades públicas, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daqueles.

§3º Os conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§4º Admitir-se-á, até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo, a prorrogação dos mandatos vigentes na data em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 70

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.